



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:**

### INDICAÇÃO Nº 402/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vêm respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente proposição na forma de Indicação:

#### **"SOLICITA O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.722 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 NO MUNICIPIO DE PIUMHI"**

#### JUSTIFICATIVA:

O Vereador abaixo subscrito vêm através desta Indicação solicitar a V. Exa. que, através do departamento competente, seja realizado um estudo técnico para o cumprimento da Lei Federal nº 13.722 de 04 de outubro de 2018 no município de Piumhi.

A Lei Federal nº 13.722, conhecida como Lei Lucas, torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Essa lei foi criada em referência ao caso do menino Lucas Begalli Zamora de Souza, de 10 anos, da cidade de Campinas, que veio a óbito em 2017 ao engasgar-se com a salsicha de um cachorro-quente durante uma excursão realizada pelo colégio em que o aluno estudava. Lucas talvez pudesse ter sua vida preservada se os adultos que o acompanhavam na excursão tivessem conhecimento dos procedimentos de primeiros socorros.

É importante que funcionários e professores das creches e escolas, da rede pública municipal e da rede particular, tenham noções básicas de primeiros socorros, tendo em vista que convivem com muitas crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a serem adotadas em eventos inesperados que ponham em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua responsabilidade.

Na oportunidade sugere, a participação do Samuzinho, para conscientizar as crianças das escolas e creches e estabelecimentos educacionais.

Protocolo  
Data:  
Ass.: *99.5.125  
Ano: 2025  
Ass.: 6075*

*Lucimar Alves Silva  
Matrícula 0183  
Câmara Municipal de Piumhi*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Desta forma, aguardamos resposta conforme previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Piumhi-MG, 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador 2025/2028

